



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Institui o Programa de Saúde Bucal “Aluno Sorridente” na Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Bucal “Aluno Sorridente” na Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 2º Por meio do Programa “Aluno Sorridente”, será realizada uma avaliação semestral da saúde bucal dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 3º A avaliação mencionada no art. 2º se dará por meio de exames odontológicos feitos por profissionais da área de Odontologia, os quais serão realizados:

I - preferencialmente, nas próprias instituições de ensino, quando essas dispuserem de instalações adequadas; ou

II - em unidades móveis de atendimento.

Parágrafo único. Estarão dispensados dos exames odontológicos os alunos cujos responsáveis comprovem a realização desses exames, em prazo inferior a 6 (seis) meses de sua exigência.

Art. 4º O Poder Público Municipal deverá distribuir *kits* de higiene bucal para que os alunos façam sua escovação dental, diariamente, após as refeições, ao término dos horários de merenda escolar.

Parágrafo único. Os *kits* de higiene bucal deverão ser distribuídos aos alunos no início de cada trimestre escolar.

Art. 5º Para fins de cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com Instituições Públicas de Assistência Social, Organizações Não Governamentais, Associações Sem Fins Lucrativos, Faculdades e Universidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2021.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora do Recife – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe destacar o que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, que prevê ser dever do Estado a educação, efetivada mediante a garantia de “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

De acordo com o Ministério da Saúde¹, a boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde de todo o organismo. Além de exercer papel fundamental na fala, mastigação e respiração, a boca é a maior cavidade do corpo a ter contato direto com o meio ambiente, sendo a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Estudos científicos também comprovam que a saúde bucal tem íntima relação com a saúde geral, pois a boca interage com todas as estruturas do corpo. As más condições de higiene bucal podem causar doenças bucais, que, por sua vez, podem levar a enfermidades (ou agravá-las), principalmente doenças cardiovasculares e diabetes.

A presente Proposição objetiva melhorar a qualidade de vida de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Recife, por meio da implantação do Programa de Saúde Bucal “Aluno Sorridente”. É preciso que o Poder Público Municipal garanta às crianças e aos adolescentes matriculados nas escolas municipais o direito a uma saúde bucal de qualidade.

As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária do Programa 1.201 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DO PROJETO N. 5903.08.243.1.201.2.527 - APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, da Lei Orçamentária em vigor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei por se tratar de assunto de relevante interesse público.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2021.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora do Recife – Republicanos

¹ <http://www.blog.saude.gov.br/index.php/entenda-o-sus/50230-saude-bucal-cuidado-com-os-dentes-e-fundamental>